CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Instalação de Câmeras de Segurança em Caminhões Coletores de Lixo Municipais.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança em todos os caminhões coletores de lixo de propriedade do município de Pato Branco.

Art. 2º As câmeras de segurança a serem instaladas nos caminhões coletores de lixo municipais devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. Gravação de vídeo em alta resolução (HD) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 dias de gravação contínua.
II. Gravação de áudio ambiente.
III. Possibilidade de transmissão ao vivo para o centro de controle municipal em caso de necessidade.
IV. Proteção contra danos físicos e acesso não autorizado.

Art. 3º O município é responsável por custear a instalação, manutenção e operação das câmeras de segurança mencionadas no Artigo 2º.

Art. 4º As imagens e áudios registrados pelas câmeras de segurança devem ser armazenados de forma segura e estar disponíveis para consulta das autoridades competentes, em caso de investigações de incidentes de trânsito, reclamações de cidadãos ou outros eventos relevantes.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8BA0-0F49-ED9F-C833 e informe o código 8BA0-0F49-ED9F-C833

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 5º Caso o município venha terceirizar ou fazer concessão do serviço de coleta de lixo, a empresa que assumir o serviço de coleta de lixo fica obrigada a cumprir os dispositivos da Lei, desta Lei.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades, incluindo advertências, multas e outras medidas disciplinares, conforme definido pelo regulamento municipal.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação oficial.

PATO BRANCO-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8BA0-0F49-ED9F-C833 e informe o código 8BA0-0F49-ED9F-C833

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a segurança, transparência e responsabilidade nas operações dos caminhões coletores de lixo de propriedade do município. A instalação de câmeras de segurança proporcionará benefícios significativos, como a proteção dos trabalhadores municipais, a prevenção de incidentes, o monitoramento ambiental e a possibilidade de esclarecer responsabilidades em caso de acidentes de trânsito.

Além disso, esta legislação demonstra o compromisso do município em promover a segurança pública e a transparência em suas operações, aumentando a confiança da comunidade e dos órgãos reguladores.

Portanto, contamos com o apoio dos membros do legislativo para a aprovação deste importante projeto de lei em benefício de nossa comunidade e da eficiência das operações municipais

PATO BRANCO-PR, 17 DE AGOSTO DE 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8BA0-0F49-ED9F-C833 e informe o código 8BA0-0F49-ED9F-C833

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BA0-0F49-ED9F-C833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 16:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8BA0-0F49-ED9F-C833